



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA Nº 32 - CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Aprovado 12 discussão por unanimidade
Sala das Sessões 26/06/2020
Secretário da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Promulgado
Nesta data ____/____/____
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa – Piauí, às diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. estrutura e organização dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, conforme Lei Orgânica Municipal, respeitadas às disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2021 definidas e constantes no Plano